



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO HENRIQUE**

**PROJETO DE LEI Nº 0262/2014**

**Dispõe sobre a concessão do Título de  
Utilidade Pública Municipal ao Instituto  
Fazendo Acontecer.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica considerada de utilidade pública o Instituto Fazendo Acontecer (IFA), fundado em 03/09/2007 e localizado no Conjunto Castelo Branco, Quadra "E", nº 136, bairro Presidente Kennedy, em Fortaleza-Ce.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,  
EM 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

**Vereador Antônio Henrique**  
Partido Republicano da Ordem Social – PROS  
3º Secretário da Câmara Municipal de Fortaleza

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
06 NOV. 2014
12 H 48 MIN
 Funcionário



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO HENRIQUE**

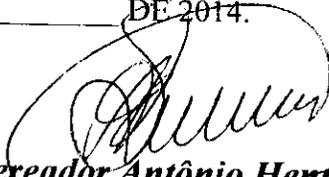
cultura, esporte, lazer e geração de renda. Esses temas estão presentes na rotina do adolescente de forma a construir sua história na conquista dos seus sonhos.

A instituição atua ainda com pessoas na terceira idade e que vive em situação de vulnerabilidade social e econômica estimulando a melhoria da qualidade de vida e o resgate da autoestima e inclusão na convivência social.

Ao longo de seus sete anos de fundação, o IFA já atendeu um público de aproximadamente 1000 pessoas entre crianças de 07 a 17 anos, adolescentes e jovens de 17 a 24 anos e idosos.

Nesse sentido, considerando a pertinência e a coerência do reconhecimento de utilidade pública da entidade ora mencionada, solicito o apoio dos meus pares a aprovação desta propositura.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,  
EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2014.

  
**Vereador Antônio Henrique**  
Partido Republicano da Ordem Social – PROS  
3º Secretário da Câmara Municipal de Fortaleza



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO HENRIQUE**

**JUSTIFICATIVA**

O **Instituto Fazendo Acontecer (IFA)**, fundado em 03/09/2007, sito no Conj. Castelo Branco Quadra "E" nº 136, bairro Presidente Kennedy, em Fortaleza-Ce está inscrito no CNPJ sob o nº 09.048805/0001-80 e é uma instituição do terceiro setor, de caráter comunitário, social e educativo.

O presente projeto de lei visa propiciar melhores e adequadas condições de funcionamento ao Instituto Fazendo Acontecer (IFA), instituição do terceiro setor, de caráter comunitário, social e educativo. Fundado em 03/09/2007, a instituição tem sede no Conj. Castelo Branco Quadra "E" nº 136, bairro Presidente Kennedy, em Fortaleza-Ce e está inscrita no CNPJ sob o nº 09.048805/0001-80.

O instituto direciona suas atividades no intuito de inserir crianças, jovens e idosos em estado de vulnerabilidade nos projetos de assistência social criando grupos de voluntariados que possam colaborar de forma diversificada para o êxito das atividades na construção e formação da consciência cidadã.

O IFA vem procurando implantar núcleos com atividades sistemáticas como: oficinas de esportes, dança, teatro, música, artesanatos, influenciando as crianças, jovens e seus familiares da comunidade do bairro Presidente Kennedy e adjacências a desenvolverem sua capacidade criativa individual e grupal legitimando a credibilidade e reconhecimento da responsabilidade de produzir mudanças sociais.

Atuando com a ajuda de voluntários, o IFA promove ações tanto na sede como em espaços de vivência coletiva como ruas, praças, escolas, igrejas e campos. A instituição promove oficinas pedagógicas, culturais, lúdicas, físicas, recreativas e audiovisuais com projetos e eventos ocupando o tempo dos alunos fora da escola com ações transversais que envolvam temas como: afeto, meio ambiente, educação, saúde,

**Rua Thompson Bulcão, 830 – Bairro Patriolino Ribeiro – Fone: (85) 3444.8379  
Gabinete 15 - CEP 60.810-460 – Fortaleza - Ceará**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
Secretaria Regional III - SR III

003121

**LICENÇA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**ALVARÁ**

CONCEDIDO A		PROCESSO Nº	
INSTITUTO FAZENDO ACONTECER		207237/2014	
ESTABELECIDO A		Bairro	
QUADRA E (CONJ CASTELO BRANCO) 136		PRESIDENTE KENNEDY	
ATIVIDADE PRINCIPAL			
ATIVIDADES DE ASS DE DEFESA E D SOCIAIS			
USO	SUBGRUPO DE USO	CÓD. ATIVIDADE	C.N.P.J. (M.F)
ADEQUADO	PS	911200	09.048.805/0001-80
INSCRIÇÃO ATUAL		INSCRIÇÃO IPTU	
033589 4		137322-6	
ÁREA CONSTRUIDA	ÁREA DESCOBERTA	ÁREA TOTAL	
178.00	0.00	178.00	
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES			
ALVARA DEFINITIVO MANTIDAS AS CARACTERISTICAS ACIMA			
O ALVARA DE FUNCIONAMENTO DEVERA PERMANECER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL NO ESTABELECIMENTO			

Paulo Sergio Viana Pontes  
ANALISTA DO PROCESSO  
Coordenador de Fiscalização Integrada  
Matricula nº 18748-1

Fortaleza, 30 de  
Roberto Rios Nogueira  
Secretaria Executiva Regional III

Outubro 30 de 2014  
JONAS GADELHA CAVALCANTI  
CÉLULA DO CONTROLE URBANO - SER II  
TITULAR DA FISCALIZAÇÃO

CNPJ: 09.048.805/0001-80

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO -

DESPESAS	4.200,00
DESPESAS OPERACIONAIS	4.200,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4.200,00
M. DIDÁTICO	600,00
H. LIMPEZA	550,00
PEQUENOS REPAROS	475,00
CAGECE	727,00
COELCE	938,00
MANUTENÇÃO	910,00
RECEITAS	4.200,00
RECEITAS OPERACIONAIS	4.200,00
DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	4.200,00
DOAÇÃO DE ASSOCIADOS	4.200,00

RESULTADO DO EXERCÍCIO

FORTALEZA 31 DE DEZEMBRO DE 2013

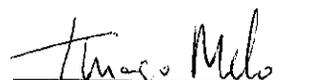
  
Elisângela Pontes Magalhães  
Presidente

  
Jussara Marques  
Tesoureiro

  
Maurício Custódio de S. Santos  
Conselho Fiscal

  
Mariana Lopes  
Conselho Fiscal

  
Ana Paula F. Oliveira  
Conselho Fiscal

  
Thiago Melo  
THIAGO RODRIGUES DE MELO  
TEC. EM CONTABILIDADE  
CRC CE016783/O-7

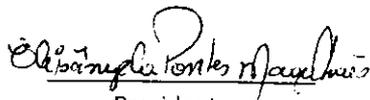
**INSTITUTO FAZENDO ACONTECER**  
**CNPJ: 09.048.805/0001-80**

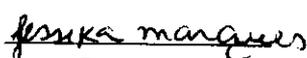
**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - 2013**

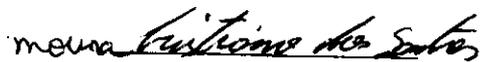
<b>DESPESAS</b>	<b>4.200,00</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>4.200,00</b>
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>4.200,00</b>
M. DIDÁTICO	600,00
H. LIMPEZA	550,00
PEQUENOS REPAROS	475,00
CAGECE	727,00
COELCE	938,00
MANUTENÇÃO	910,00
<b>RECEITAS</b>	<b>4.200,00</b>
<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>4.200,00</b>
<b>DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>4.200,00</b>
DOAÇÃO DE ASSOCIADOS	4.200,00

**RESULTADO DO EXERCÍCIO**

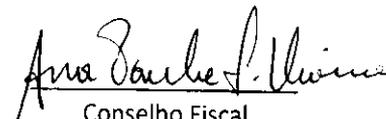
**FORTALEZA 31 DE DEZEMBRO DE 2013**

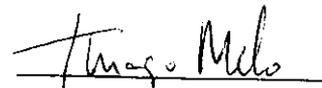
  
Presidente

  
Tesoureiro

  
Conselho Fiscal

  
Conselho Fiscal

  
Conselho Fiscal

  
THIAGO RODRIGUES DE MELO  
TEC. EM CONTABILIDADE  
CRC CE016783/O-7



## RELATÓRIO DE ATIVIDADES - 2013

<b>NOME DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO E BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL:</b> Instituto Fazendo Acontecer
<b>OBJETIVO (S):</b> - Contribuir para a construção da cidadania de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, desenvolvendo ações educativas e culturais, no intuito de estimular os mesmos a estudar; - Proporcionar o desenvolvimento socio cultural e econômico das famílias por nós atendidas promovendo a cidadania e o respeito pela vida; - Apoio Social: Atendimento voluntário a comunidade bem como encaminhamento para dependentes químicos e outros; - Educação: Reforço Escolar para crianças de oito a quatorze anos no período de manhã e tarde; - Terapia Ocupacional para idosos; - Atendimento Psicopedagógico; - Encaminhamento de jovens ao Programa Primeiro Passo e Jovem Aprendiz; - Esporte; - Cultura e - Lazer.
<b>PÚBLICO-ALVO:</b> Crianças, Adolescentes, jovens, idosos e famílias.
<b>ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:</b> Bairros: Presidente Kennedy, Parque Rio Branco, Alvaro Weyne, Vila Velha, Padre Andrade, Jardim Iracema, Jardim Guanabara.

INSTITUTO FAZENDO ACONTECER

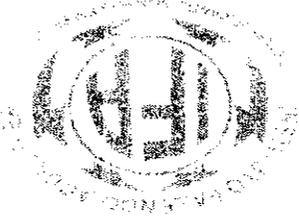
CNPJ: 09.048.805/0001-80

ENDEREÇO: Q. E. 136, CL. CASTELO BRANCO,

BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY, CEP: 60.357-240

EMAIL: ifazendo@live.com

FONE: 3478-6766



**RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS: 6 profissionais**

Elisângela – Presidente (Ensino Médio Completo)

Eliane – Coordenadora (Licenciatura em Pedagogia)

Fábia – Secretária (Ensino Médio Completo)

Evilázio – Informática (Ensino Médio Completo)

Keulliany – Auxiliar Administrativo (Bacharelado em Administração - cursando)

Rebeca – Apoio social (Bacharelado em Serviço Social – cursando)

**RECURSOS FINANCEIROS QUE FORAM UTILIZADOS: O Valor recebido é de R\$ 5.000 ( mês sim/não) doação da empresa da Fortal Empreendimento e ELLO Serviço. O valor recebido é utilizado para efetuar pagamentos como: água, luz, telefone, internet, compras para a manutenção, pagamento dos quatro funcionários.**

**ATIVIDADES REALIZADAS: Oficinas: biscuit, bonecas, caixas de presente, pintura em telha; Reforço Escolar; Atendimento Psicopedagógico, Atendimento Oftalmológico; Bazar; Festas temáticas: (juninas, natal, páscoa, carnaval, etc); Encaminhamento para Primeiro Passo (primeiro emprego); Curso de Capacitação Profissional - Jovem Bolsista; Palestras; Cooperativa de costureira (em andamento).**

**METAS PROGRAMADAS: Laboratório de Informática, Biblioteca, Cursos de METAS EXECUTADAS: Cursos Profissionalizantes, Curso de Capacitação**

INSTITUTO FAZENDO CONEXÕES

CNPJ: 09.048.805/001-80

ENDEREÇO: Q.E. 136, CT. CASTELO BRANCO,

BAIRRO PRESIDENTE KENNEDY, CEP: 60.357-240

E-MAIL: ifc@fazendoconexoes.com

FONE: 3478-6766



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA  
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

NÚMERO DA CERTIDÃO 2712555085

**AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR**

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, **contra:**

<b>NOME COMPLETO</b>	ELIZANGELA PONTES MAGALHAES
<b>CPF</b>	46428810344

**NADA CONSTA**

na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

**Observação:**

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em segunda-feira, 27 de outubro de 2014 às 4:03 PM



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA  
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

NÚMERO DA CERTIDÃO 7877085335

ACÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, **contra:**

**NOME COMPLETO** FELIPE MARCEL BEZERRA DOS SANTOS  
**CPF** 04177759384

**NADA CONSTA**

na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

**Observação:**

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em segunda-feira, 27 de outubro de 2014 às 4:04 PM



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA  
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

NÚMERO DA CERTIDÃO 936438490

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, **contra:**

**NOME COMPLETO** JESSICA MARQUES MOURA  
**CPF** 04683925303

**NADA CONSTA**

na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

**Observação:**

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617 de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em segunda-feira, 27 de outubro de 2014 às 4:05 PM



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA  
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

**CERTIDÃO ON-LINE:**

A CERTIDÃO NÃO PODERÁ SER DISPONIBILIZADA VIA *INTERNET*.

Por favor, dirija-se à Seção de certidões do Fórum Clóvis Beviláqua, sito à Av. Desembargador Floriano Benevides, nº 220, no bairro Água Fria. CEP: 60811-690.

O horário de atendimento ao público é de 9:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.

*Marilia Lopes Carmelo*



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA  
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

NÚMERO DA CERTIDÃO 2360692903

**AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR**

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, **contra:**

**NOME COMPLETO** ANA PAULA FERREIRA VIANA  
**CPF** 41395212368

**NADA CONSTA**  
na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

**Observação:**

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em segunda-feira, 27 de outubro de 2014 às 4:07 PM



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA  
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

NÚMERO DA CERTIDÃO 1068902864

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, **contra:**

<b>NOME COMPLETO</b>	CRISTIANO DOS SANTOS SILVA
<b>CPF</b>	61412589304

**NADA CONSTA**

na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

**Observação:**

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em segunda-feira, 27 de outubro de 2014 às 4:08 PM



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA  
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

NÚMERO DA CERTIDÃO 1466384705

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, **contra:**

<b>NOME COMPLETO</b>	CLEFES MARIA RODRIGUES BRAGA
<b>CPF</b>	51092034315

**NADA CONSTA**

na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

**Observação:**

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em segunda-feira, 27 de outubro de 2014 às 4:09 PM



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA  
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

NÚMERO DA CERTIDÃO 720684860

AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAS E AUDITORIA MILITAR

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, **contra:**

<b>NOME COMPLETO</b>	MARILIA LOPES
<b>CPF</b>	41393350330

**NADA CONSTA**  
na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

**Observação:**

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em quinta-feira, 30 de outubro de 2014 às 8:51 AM

**A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA FAZENDO ACONTECER DOS  
OS DOS MORADORES DO ROGACIANO LEITE**

Aos \_\_\_\_\_ de junho de 2013, reuniram-se toda Diretoria e mais de dois terço. \_\_\_\_\_ remirim, Nº 1920 CEP – 60.810-810, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza-Ce, para as seguintes Alterações: Alteração de Endereço, Alteração da Razão Social, Eleição e posse da nova Diretoria e Alteração do Estatuto. Foi aberto o processo eleitoral onde foi apresentada uma única chapa, em que no andamento do processo a mesma foi eleita empossada e aclamada por unanimidade ficando como Presidente: **Elisangela Pontes Magalhães** como Vice-presidente: **Felipe Marcel Bezerra dos Santos** e Tesoureiro: **Jéssika Marques Mourae** Conselho Fiscal: **Marilia Lopes Camelo, Ana Paula Ferreira Viana, Cristiano dos Santos da Silva**, e Suplente: **Cleves Maria Rodrigues Braga**, e dando continuidade aos trabalhos da Assembleia a Sra. Presidente eleita comunicou da necessidade da Alteração da Razão Social que passará a se denominar **Instituto Fazendo Acontecer** que esse nome se adequa mais com a imagem da entidade, e também a alteração do Estatuto Social da entidade seus: Artigos, Alíneas, Incisos e Parágrafos de acordo com a legislação em vigor e após a leitura das alterações foi aprovada por unanimidade a alteração da Razão Social e do Endereço por todos presentes e a Sra. Presidente também comunicou a mudança de endereço que passara a ser na Quadra E Nº 136 Conjunto Castelo Branco Bairro Presidente Kennedy CEP: 60.357-240, Fortaleza-Ce, e todos também concordaram com a alteração do endereço da entidade a Sra. Presidente comunicou que a nova diretoria ira se esforçar o máximo para desenvolver todas as finalidades e os compromissos que a Instituição tenha com a comunidade, com transparência e Democracia, e assim sendo sem ter mais nada a tratar a Sra. Presidente **Elisangela Pontes Magalhães** deu por encerrada esta Assembleia e que esta presente ata segue assinada por todos presentes.

17 de Junho de 2013.

Diretoria Executiva:

*Elisangela Pontes Magalhães*  
CARTÓRIO  
MELIO MELO JUNIOR

Presidente: **Elisangela Pontes Magalhães**

RG: 2000002190649 SSP-CE

CPF: 464.288.103-44

Brasileira, casada.

Reside a Rua Braz de Francesco Nº 100 AP 101 BL 09

Bairro São Gerardo, Fortaleza - CE

*Felipe Marcel Bezerra dos Santos*  
CARTÓRIO

CE

8º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS ID  
Rua Major Fausto, 160 - Centro - Cep 80025-100 - Fortaleza - CE - Brasil  
CNPJ: 08.572.034/0001-01 - Fones: (085) 3332-2117/3231-6492

Reconhecer por autenticidade as firmas das Elisangela Pontes Magalhães, Felipe Marcel Bezerra dos Santos Fortaleza-CE 19 DE SETEMBRO DE 2013. Da. J. M. Jefferson Feitosa Oliveira - Escrivente

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
Nº BIM 028.637

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
Nº BIM 028.637

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
Nº BIM 028.637

3ª RTD / RP

Sec. Clarion Palácio de M. Santos  
Escritório de Promissas

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. Nº 5023287 - 19 set 2013  
Página 2/5 Emis. R\$ 36,00

Vice-Presidente: Felipe Marcel Bezerra dos Santos

RG: 2003009179777 SSP-CE

CPF: 041.777.593-84

Brasileiro, casado.

Reside a Avenida Gonçalves Dias Nº 524

Bairro Rodolfo Teófilo, Fortaleza – CE

Handwritten signature

CARTÓRIO  
MELO JÚNIOR

Tesoureira: **Jéssika Marques Moura**

RG: 2003098007349 SSP-CE

CPF: 046.839.253-03

Brasileira, solteira.

Reside a Rua 1119 Nº 146

Bairro Conj. Ceará IV, Fortaleza - CE

**Conselho Fiscal:**

Handwritten signature

**Márcia Lopes Camelo**

RG: 1856422-89 SSP-CE

CPF: 413.933.503-30

Brasileira, casada.

Reside a Rua Antônia Sá e Silva Nº 210 CS/04

Bairro Coaçu, Eusébio- CE

Handwritten signature

CARTÓRIO  
MELO JÚNIOR

**Ana Paula Ferreira Viana**

RG: 2009009196417 SSP-CE

CPF: 413.952.123-68

Brasileira, solteira.

**CARTÓRIO MELO JÚNIOR**  
6º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS TO  
Rua Major Facundo, 660 - Centro - Cap 60025-100 - Fortaleza - CE - Brasil  
CNPJ: 06.573.034/0001-51 - Fone: (0xx85) 3252-2112 / 3231-0492

Reconheço por autenticidade as firmas de: Jéssika Marques Moura, Márcia Lopes Camelo, Ana Paula Ferreira Viana  
Fortaleza/CE 19 DE SETEMBRO DE 2013.  
Op.: 14 Jefferson Feitosa Oliveira - Escrivente

ESTADO DO CEARÁ	02	02	4632	02
RECONHECIMENTO DE FIRMA				
Nº BM 028.639	Nº BM 028.640	Nº BM 028.638		

Reside a Rua 1048 Nº 93

Bairro Conj. Ceará IV, Fortaleza - CE

*Cristiano dos Santos da Silva*

**Cristiano dos Santos da Silva**

RG: 93002470918 SSP-CE

CPF: 614.125.893-04

Brasileiro, solteiro.

Reside a Rua Cecil Salgado Nº 511

Bairro Jardim Guanabara, Fortaleza – CE

**Suplente:**

*Cleves Maria Rodrigues Braga*

**Cleves Maria Rodrigues Braga**

RG: 2000010030949 SSP-CE

CPF: 510.920.343-15

Brasileira, solteira

Reside a Rua Braz de Francesco Nº 100 AP 301 BL11

Bairro São Gerardo, Fortaleza – CE

CARTÓRIO  
MELO JÚNIOR

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. Nº 5023287 - 19 set 2013  
Página 3/5 Emiss. R\$ 36,00

CARTÓRIO  
MELO JÚNIOR

**CARTÓRIO MELO JÚNIOR**  
6º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS TD  
Rua Major Facundo, 660 - Centro - Cep 80025-100 - Fortaleza - CE - Brasil  
CNPJ: 06.573.034/0001-51 - Fones: (0xx85) 3252-2112 / 3231-0482

Reconheço por autenticidade as firmas de Cristiano dos Santos da Silva, Cleves Maria Rodrigues Braga Fortaleza/CE 19 DE SETEMBRO DE 2013.  
Nº: 14 Jefferson Feitosa Oliveira - Escrevente

REPUBLICA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
YGBL 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº BR 028.641

REPUBLICA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
JBUJ 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº BM 028.642

Williamston C Soares Filho

3º R.T.D. L.R.P.  
Co. Clarion Palácio de M. Santos  
Escrivente Compromissado

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. Nº 5023287 - 19 set 2013  
Página 4/5 Emis. R\$ 36,00

~~Edição geral do registro~~

Williamston Bezerra de Souza  
Escritor de Cartas de Residência  
Escritor de Cartas de Residência  
Escritor de Cartas de Residência  
Escritor de Cartas de Residência

Escritor de Cartas de Residência  
Escritor de Cartas de Residência  
Escritor de Cartas de Residência

Escritor de Cartas de Residência  
Escritor de Cartas de Residência  
Escritor de Cartas de Residência  
Escritor de Cartas de Residência

Escritor de Cartas de Residência

Escritor de Cartas de Residência  
Escritor de Cartas de Residência  
Escritor de Cartas de Residência  
Escritor de Cartas de Residência



## Comprovante de Inscrição e

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**09.048.805/0001-80**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**03/09/2007**

NOME EMPRESARIAL  
**INSTITUTO FAZENDO ACONTECER**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA**

LOGRADOURO  
**Q E**

NÚMERO  
**136**  
COMPLEMENTO  
**CONJ CASTELO BRANCO**

CEP  
**60.357-240**  
BAIRRO/DISTRITO  
**PRESIDENTE KENNENDY**

MUNICÍPIO  
**FORTALEZA**  
UF  
**CE**

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**03/09/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **27/10/2014** às **16:32:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
REGISTRO DE PESSOAS

ZA, CE.

O(A) signatário(a), Edson de Fátima Gomes Magalhães  
CPF: 012.123.456-78-9

(nome, nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio; RG e CIC  
constáveis apenas SE não figurarem nos documento anexados)

REQUER ( ) o REGISTRO, ( ) a MATRICULA, (  ) a AVERBAÇÃO, ( ) o  
CANCELAMENTO, do (a)

aditivo de Estado civil

(descrever o ato solicitado: adaptação, 2º aditivo, baixa etc ),

da entidade denominada:

Instituto Jozvi de Ensino

sediada no (a):

Rua Brasilândia, nº 100, Casa 5, F. 1º, Edifício  
Brasil, Fortaleza

pelo que instrui esta petição com os documentos necessários.

Fortaleza, 15 de maio de 2013

Edson de Fátima Gomes Magalhães

**PRIMEIRO ADITIVO AO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FAZENDO ACONTECER DO  
ASSENTAMENTO DOS MORADORES DO ROGACIANO LEITE**

A Associação Comunitária Fazendo Acontecer do Assentamento dos Moradores do Rogaciano Leite, associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com sede e foro no município de Fortaleza, Estado do Ceará, CNPJ 09.048.805. 0001-80, devidamente registrada no "REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS – Cartório Melo Júnior da Comarca de Fortaleza" Sob o primeiro microfilme de Nº 5007874, em 03 de Setembro de 2007.

**CAPÍTULO I**

**DO NOME E NATUREZA JURÍDICA**

**Art. 1º** - A Associação Comunitária Fazendo Acontecer do Assentamento dos Moradores do Rogaciano Leite passa a denominado **Instituto Fazendo Acontecer**, mantendo sua natureza jurídica de entidade civil sem fins lucrativos, não econômicos, com prazo de duração indeterminado. Sediada no município de Fortaleza-Ceará, Bairro Presidente Kennedy, Conjunto Castelo Branco, Quadra E Nº 136, CEP 60.357 – 240, reger-se-á por este estatuto e pelas disposições legais que lhe sejam aplicadas. Podendo abrir unidades, agências em outras cidades ou Estados da Federação.

**CAPÍTULO II**

**DAS FINALIDADES**

**Art. 2º** - O **Instituto Fazendo Acontecer** tem como finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente através das atividades de assistência social, de desenvolvimento econômico e social, de combate a pobreza, educação profissional, educação especial, direitos humanos e meio ambiente.

**Art. 3º** - Para a consecução de suas finalidades, o instituto, poderá sugerir promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I – Apoio e/ou criação de outras associações ou outras instituições localizadas em outros bairros, em outros municípios do Estado do Ceará ou em outras regiões do país, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não governamentais, nacionais e internacionais, podendo firmar convênios para obtenção de recursos.

II – Execução de programas de assistência social, de educação infantil, de capacitação, de qualificação profissional do trabalhador e inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho através de educação, do resgate de conhecimento tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso a tecnologia de informação.

III – Promoção de geração de trabalho e renda comunitários, através do ensino de práticas produtivas cooperativas e associativas de valor cultural e /ou econômico.



3ª RTD/REJ  
Esc. Clarion Palácio de M. Santos  
Escrivente Compromissado

IV – Fomento de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada a usos, costumes e tradições da diversidade sexual, cultural, social brasileira, promoção de arte e da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico ou artístico e meio ambiente.

V – Promoção do intercâmbio com entidades científicas de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimento técnicos e científicos.

VI – Promoção de programa habitacional para garantir reforma e construção de casas populares de interesse social.

**Art. 4º - O Instituto Fazendo Acontecer tem como finalidade:**

- I. Promoção da assistência social com foco para o público que se encontra em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para às minorias sociais e ações dirigidas ao combate a pobreza.
- II. Promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de HIV – AIDS, DST e consumo de drogas.
- III. Preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.
- IV. Promoção do voluntário, de criação de estágios e colocação de treinados no mercado de trabalho.
- V. Experimentação não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e do sistema alternativo de produção comércio, emprego e crédito.
- VI. Promoção de direitos das pessoas com deficiência, dos direitos da mulher e da criança, da pessoa idosa com o amparo legal do Estatuto da pessoa Idosa, abrangendo todos os termos da Lei 9394 de 20 de Dezembro de 1996, LBD Lei de Diretrizes Bases, assessoria jurídica gratuita e combate a todo tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado infantil.
- VII. Promoção de ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

**Parágrafo Único.** A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

### CAPÍTULO III

#### DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

**Art. 5º - O Instituto Fazendo Acontecer** constituiu-se de sócios em número ilimitado, os quais serão das seguintes agrupados nas categorias Efetivos e Fundadores, Colaboradores e Beneméritos.



~~3ª RPD/PPJ  
Cláudio Palácio de M. Santos  
Advogado OAB nº 13334~~  
Art. 6º - São Sócios Efetivos as ~~as~~ pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do Instituto.

Art. 7º - São Sócios Colaboradores, pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal que venham a construir na execução de Projetos e na realização dos objetivos do Instituto.

Art. 8º - São considerados Sócios Beneméritos pessoas ou instituição que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos deste Instituto.

Art. 9º - Os associados qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do Instituto, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou Diretor Executivo.

**Parágrafo Único.** A admissão de novos sócios de qualquer categoria será deliberada pela Assembleia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.

Art. 10º - São direitos associados:

- I. Participar de todas as atividades associativas.
- II. Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções.
- III. Apresentar proposta, programas e projetos de ação para o instituto.
- IV. Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

**Parágrafo Único.** Os direitos sociais previstos neste estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 11º - São deveres dos associados:

- I. Observar o Estatuto, regulamento, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade.
- II. Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Instituto e difundir seus objetivos e ações.

Art. 12º - Considera-se falta grave, passível de execução, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a entidade de acordo com o Código Civil.

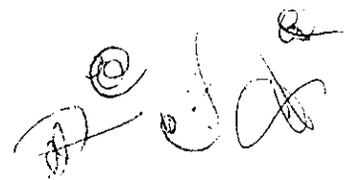
#### CAPÍTULO IV

#### DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º - Constituem órgãos do Instituto Fazendo Acontecer:

- I. Assembleia Geral.
- II. Diretoria Executiva.
- III. Conselho Fiscal.

Art. 14º - A assembleia Geral é o órgão soberano do Instituto Fazendo Acontecer sendo constituído pelos sócios, incluindo todas as categorias de sócio da entidade.



ARTO / RPS  
Assembleia Geral  
Compromissada

**Art. 15º** - Compete privativamente a Assembleia Geral:

- I. Apreciação e aprovação do balanço anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior e orçamento e plano anual de trabalho para o novo exercício.
- II. Eleger os Administradores.
- III. Destituir os Administradores.
- IV. Admissão de novos Sócios Efetivos, Colaboradores e Beneméritos.
- V. Alterar o Estatuto.
- VI. Extinguir a entidade e a destinação do patrimônio social.
- VII. Tratar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

**Parágrafo Primeiro** – Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a assembleia especialmente convocada para esses fins, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Parágrafo Segundo** – A convocação da Assembleia Geral far-se-á na forma do Estatuto, garantindo a um quinto dos associados o direito de promover a Assembleia Geral.

**Art. 16º** - Para que as deliberações a que se referem os incisos III e VI é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Art. 17º** - As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria, Conselho Fiscal ou por um quinto dos Sócios Efetivos.

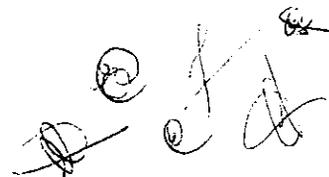
**Parágrafo Único** – A Convocação da Assembleia Geral será por meio de edital afixado na sede da instituição ou publicado na imprensa local ou por circulares ou por meio eletrônicos ou outros meios de convenientes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sendo garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

**Art. 18º** - Terá direito ao voto nas Assembleias Gerais, todas as categorias de sócios, Efetivos, Beneméritos, e Colaboradores, em dia com suas contribuições sociais.

**Art. 19º** - O Instituto Fazendo Acontecer será dirigido pela Diretoria Executiva eleita em Assembleia Geral, para um período de 04 ( quatro) anos, sendo vedada mais de 01 (uma) reeleição consecutiva.

**Parágrafo Primeiro** – A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Diretor Administrativo-financeiro.

**Parágrafo Segundo** – Não poderá haver parentesco entre membros da Diretoria e Conselho Fiscal até terceiro grau, eo conjugue.



3º RTD/RPJ  
Escritório Compromisso

**Art. 20º** - Os membros da Diretoria são responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da entidade e em virtude de ato irregular de gestão, responde, porém, civilmente, pelos prejuízos que causar quando proceder;

I – Dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo.

II – Violação da lei do Estatuto.

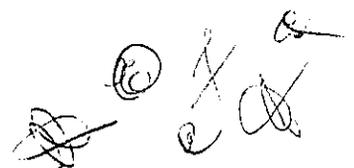
**Parágrafo Primeiro** – A Diretoria não é responsável por atos ilícitos de outra Diretoria, salvo se eles forem coniventes, se negligenciar em descobri-los ou se, deles tendo conhecimento deixar de agir para impedir a prática. Exime-se de responsabilidade, se der ciência em ata em Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** – Os membros da Diretoria são solidários e responsáveis pelos prejuízos causados em virtude do não cumprimento dos deveres impostos por lei para assegurar o funcionamento normal da entidade, ainda que pelo, estatuto tais deveres não caibam a todos eles.

**Parágrafo Terceiro** - Responderá solidariamente com a Diretoria quem, com o fim de obter vantagem para si ou para outrem, concorrer para a prática de ato com a violação da Lei do Estatuto.

**Art. 21º** - Compete a Diretoria Executiva:

- I. Coordenar e dirigir atividades gerais específica do Instituto.
- II. Celebrar convênios e realizar a filiação do Instituto a instituições ou organizações nacionais, internacionais ou congêneres e por delegações do presidente.
- III. Representar a entidade em eventos, campanhas, reuniões e de atividades do interesse do Instituto.
- IV. Encaminhar anualmente aos Sócios Efetivos relatórios de atividades e demonstrativos contábeis de despesas administrativas e de projetos, bem como os pareceres de auditores independente e / ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanços anual.
- V. Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos.
- VI. Elaborar e submeter aos Sócios Efetivos o orçamento e plano de trabalho anual.
- VII. Propor aos Sócios Efetivos a fusão incorporação e extinção da Entidade, observando-se o presente Estatuto quando a destinação do seu patrimônio.
- VIII. Adquirir, alienar, ou gravar os bens imóveis da Entidade mediante autorização expressa da Assembleia Geral.
- IX. Elaborar o regimento interno e o organograma funcional do Instituto e submete-lo a apreciação da Assembleia Geral.
- X. Convocar o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário.
- XI. Exercer outras atribuições inerentes, ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.



**Parágrafo Primeiro** – É vedado a qualquer membro da Diretoria ou qualquer associado praticar atos liberalidade as custas do Instituto Fazendo Acontecer.

**Parágrafo Segundo** – Será da competência do Vice-presidente substituir o Presidente ou Diretor Executivo em suas ausências e impedimentos, além de auxiliar na administração e assumir todas as atribuições dos mesmos quando em exercício e assumir o cargo em caso de vacância.

**Parágrafo Terceiro** – A Entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

**Parágrafo Quarto** – O Instituto Fazendo Acontecer pode contar com a mão-de-obra de terceiros, desde que o serviço seja voluntário, ou seja, contratado mediante decisão da diretoria.

**Art. 22º** - Compete ao Presidente:

- I. Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.
- III. Presidir a Assembleia Geral.
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.
- V. Assinar conjuntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, cheques, notas fiscais, recibos, ordens de pagamentos, contratos de operações de crédito e, outros títulos de créditos.
- VI. Assinar atas das Assembleias Gerais e correspondências.

**Art. 23º** - Compete ao Vice-presidente:

- I. Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos.
- II. Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término.
- III. Prestar de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

**Art. 24º** - Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, utensílios, donativos, mantendo em dia a escrituração.
- II. Pagar as contas autorizadas pelo presidente.
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados.
- IV. Assinar cheque e demais documentos de despesas juntamente com o presidente.
- V. Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral.
- VI. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal.
- VII. Manter todo numerário em estabelecimento de crédito.
- VIII. Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos a gestão administrativa e financeira da entidade.

**Art. 25º** - Quando convocados nos termos do Artigo 26º parágrafo terceiro deste Estatuto, o Conselho Fiscal, será fiscalizador da administração contábil financeira da entidade e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida.

PARTO / RRJ  
Clarion Palácio de M. Santos

**Art. 26º** - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, eleitos dentre os sócios por Assembleia Geral, nos termos do Artigo 15º alínea II, deste estatuto.

**Parágrafo Primeiro** – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Parágrafo Terceiro** – A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal por omissão no cumprimento de seus deveres é solidaria, mas nela se exige o membro dissidente que fizer consignar sua divergência em ata perante a Assembleia Geral.

**Parágrafo Quarto** – O Membro do Conselho Fiscal não é responsável pelos atos lícitos de outros membros, salvo sem com eles for conivente, ou se concorrer para prática do ato.

**Art. 27º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria.
- II. Examinar os livros de escrituração da entidade.
- III. Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro opinando a respeito.
- IV. Apreciar os balancetes e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria.
- V. Opinar sobre a requisição e alienação de bens.
- VI. Convocar a Assembleia Geral, sempre que houver dúvida das despesas apresentadas pela Diretoria ou que a Diretoria se abstenha em prestar os esclarecimentos necessários.
- VII. Emitir parecer formal sobre relatórios e demonstrações contábil financeira da entidade, sobre as operações patrimoniais realizados emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias.

**Parágrafo Primeiro** – Os membros do Conselho Fiscal elegerão por maioria simples, o seu presidente que coordenará os trabalhos do conselho.

## CAPITULO V

### DO PATRIMÔNIO

**Art. 28º** - O patrimônio da entidade será constituído de bens, moveis imóveis, veículos, semoventes. Ações e títulos da dívida pública, decorrente de transferência e aquisições próprias, por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

**Art. 29º** - A Entidade não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participações dos resultados sócias.

**Parágrafo Primeiro** – A Entidade não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

**Parágrafo Segundo** – A Instituição aplica suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais e estatutários.

**Parágrafo Terceiro** – A Entidade não distribuirá entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados, ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio.

**Art. 30º** - No caso de dissolução do Instituto, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**Art. 31º** - Na hipótese do Instituto obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que pendurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

## CAPITULO VI

### DO REGIME FINANCEIRO

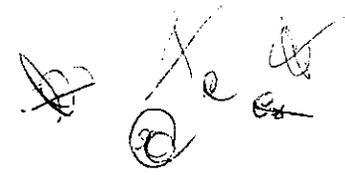
**Art. 32º** - O exercício financeiro da entidade encerrar-se-á no dia 31 de Dezembro de cada ano.

**Art. 33º** - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro do primeiro trimestre do ano seguinte a Assembleia Geral, por análise e aprovação.

**Art. 34º** - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I. Termos de parceria, convênios e contratos firmados com o poder público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II. Contratos e acordos firmados com entidades públicas e privadas, empresas e agências nacionais e internacionais;
- III. Doações, legados e heranças de pessoas físicas e pessoas jurídicas, nos termos da legislação aplicável;
- IV. Rendimentos de aplicação de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- V. Contribuição dos Associados;
- VI. Recebimento de direitos autorais.

**Parágrafo Único** – Os recursos do Instituto serão integralmente aplicados na consecução de seus objetivos sociais, ficando vedados os atos de mera liberalidade e comprometedores das finanças



sócias, inclusive avais e finanças de caráter pessoal, bem como a distribuição de lucros, benefícios de vantagens de qualquer espécie aos seus dirigentes.

## CAPITULO VII

### DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

**Art. 35º** - O Instituto Fazendo Acontecer observará as normas de prestação de contas que determinaram ao mínimo:

- I. A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade.
- II. Que se dê publicamente por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de debito junto ao IRRS e ao FGTS, colocando-se a disposição para exame de qualquer cidadão.
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos e bens de origem publica, recebida pelas Organizações da Sociedade Civil de interesse publico será feita conforme determina o paragrafo único do Art. 70º da Constituição Federal.

**Art. 36º** - A Entidade adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

## CAPITULO VIII

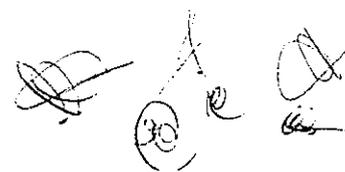
### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 37º** - O Instituto Fazendo Acontecer será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

**Art. 38º** - O presente Estatuto poderá ser reformulado, a qualquer tempo, por decisão concorde de no mínimo dois terços dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

**Art. 39º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral por maioria simples.

**Art. 40º** - Estes Estatutos foram reformulados e aprovados pela Assembleia Geral realizada às 19:00 horas do dia 17 de Junho de 2013, e teve como objetivo adqgar as demandas surgidas e para tornar a gestão da entidade cada vez mais transparente e eficaz respeitando as exigências da legislação do pais e em especial os dispositivos da Lei Federal 9.790 de 23/03/99 que regulamenta a qualificação das entidade como Organização da Sociedade Civil de Interesse Publico – OSCIP e entraram em vigor com a assinatura da Diretoria Executiva e dos Sócios devidamente qualificados que aprovaram as alterações do Estatuto, devendo em seguida ter seu



registro no Cartório Civil das Pessoas Jurídicas - 3º Registro Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Fortaleza mantida a personalidade jurídica, adquirida quando do 1º registro.

Fortaleza, 17 de Junho de 2013.

Diretoria Executiva:

Elisângela Pontes Magalhães

Presidente: **Elisângela Pontes Magalhães**

RG: 2000002190649 SSP-CE

CPF: 464.288.103-44

Brasileira, casada.

Reside a Rua Braz de Francesco Nº 100 AP 101 BL 09

Bairro São Gerardo, Fortaleza - CE

Felipe Marcel Bezerra dos Santos

Vice-Presidente: **Felipe Marcel Bezerra dos Santos**

RG: 2003009179777 SSP-CE

CPF: 041.777.593-84

Brasileiro, casado.

Reside a Avenida Gonçalves Dias Nº 524

Bairro Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE

Jéssika Marques Moura

Tesoureira: **Jéssika Marques Moura**

RG: 2003098007349 SSP-CE

CPF: 046.839.253-03

Brasileira, solteira.

Reside a Rua 1119 Nº 146

Bairro Conj. Ceará IV, Fortaleza - CE

CARTÓRIO  
MELO JÚNIOR

CARTÓRIO  
MELO JÚNIOR

CARTÓRIO  
MELO JÚNIOR

CARTÓRIO MELO JÚNIOR  
6º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS TO  
Rua Major Fausto, 880 - Centro - Cep 60025-100 - Fortaleza - CE - Brasil  
CNPJ: 08.579.034/0001-51 - Fones: (0xx85) 3252-2112 / 3231-0492

Reconheço por autenticidade as firmas de: Elisângela Pontes Magalhães, Felipe Marcel Bezerra dos Santos, Jéssika Marques Moura  
Fortaleza/CE 19 DE SETEMBRO DE 2013.  
Do.: 14 Jefferson Feitosa Oliveira - Escrevente

MSLO 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº BM 028.644  
CLAX 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº BM 028.643

*A*

**Conselho Fiscal:**

Marilia Lopes Camelo

**Marilia Lopes Camelo**

RG: 1856422-89 SSP-CE

CPF: 413.933.503-30

Brasileira, casada.

Reside a Rua Antônia Sá e Silva Nº 210 CS/04

Bairro Coaçu, Eusébio - CE

Ana Paula Ferreira Viana

**Ana Paula Ferreira Viana**

RG: 2009009196417 SSP-CE

CPF: 413.952.123-68

Brasileira, solteira.

Reside a Rua 1048 Nº 93

Bairro Conj. Ceará IV, Fortaleza - CE

Cristiano dos Santos da Silva

**Cristiano dos Santos da Silva**

RG: 93002470918 SSP-CE

CPF: 614.125.893-04

Brasileiro, solteiro.

Reside a Rua Cecil Salgado Nº 511

Bairro Jardim Guanabara, Fortaleza - CE

**Suplente:**

Clèves Maria Rodrigues Braga

**Clèves Maria Rodrigues Braga**

RG: 2000010030949 SSP-CE

CPF: 510.920.343-15

**CARTÓRIO**  
MELO JÚNIOR  
*[Handwritten Signature]*  
RTD / RPJ  
Clèves Maria Rodrigues Braga  
Cartório Dominiário

**CARTÓRIO**  
MELO JÚNIOR

**CARTÓRIO**  
MELO JÚNIOR

CE  
CARTÓRIO MELO JÚNIOR  
6º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS TD  
Rua Major Facundo 860 - Centro, CEP: 80235-100 - Fortaleza - CE - Brasil  
CNPJ: 06.573.034/0001-51 - Fones: (0xx85) 3232-2127/3231-0492  
Reconheço por autenticidade as Formas de Marília Lopes Camelo, Ana Paula Ferreira Viana, Cristiano dos Santos da Silva, Clèves Maria Rodrigues Braga, Fortaleza-CE 19 DE SETEMBRO DE 2013.  
Obr: 14 Jefferson Ferreira Oliveira - Escrivão

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Nº BM 028.649  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Nº BM 028.648  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Nº BM 028.646  
YD97 02  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Nº BM 028.647

*[Handwritten Signature]*

Brasileira, solteira

Reside a Rua Braz de Francesco Nº 100-AP 301 BL11

Bairro São Gerardo, Fortaleza –CE

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE  
Averb. Nº 5023288 - 19 set 2015  
Página 13/13 Emiss. R\$ 36,00

3º RTD / RPJ  
João Clarion Palácio de M. Santos  
Escrivão Compromissado

FRANCISCO ABRÃO FREIRE DE SOUSA  
ADVOGADO  
OAB/CE:7851

Marcos Luiz Pinto  
 Escrivão Autenticado

ILUSTRÍSSIMO S  
REGISTRO DE P

J. DE  
FORTALEZA, CE.

O(A) signatário(a), MARCOS JOSE DA SILVA CASTRO

(nome, nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio; RG e CIC  
constáveis apenas SE não figurarem nos documento anexados)

REQUER (  ) o REGISTRO, (  ) a MATRICULA, (  ) a AVERBAÇÃO, (  ) o  
CANCELAMENTO, do (a)

REGISTRO DO ESTATUTO SOCIAL

( descrever o ato solicitado: adaptação, 2º aditivo, baixa etc ),

da entidade denominada:

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA FAZENDO ACONTECER DOS ASSENTAMENTO

DOS MORADORES DO ROGACIANO LEITE

sediada no (a):

RUA PINDEREMIRIM 1920

pele que instrui esta petição com os documentos necessários.

Fortaleza, 03 de setembro de 2007





**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FAZENDO ACONTECER DO**

**ASSENTAMENTO DOS MORADORES DA ROGACIANO LEITE**

**SEDE PRÓPRIA: RUA PINDEREMIRIM, 1920 CEP: 60810-810**

**BAIRRO: LUCIANO CAVALCANTE - FORTALEZA-CE**

## **ESTATUTO SOCIAL**

---

**SEJA UM ASSOCIADO CONSCIENTE  
FAÇA QUESTÃO DE CONHECER O CONTEÚDO  
DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO**

---

**O SUCESSO DA ASSOCIAÇÃO  
DEPENDE DE TODOS**

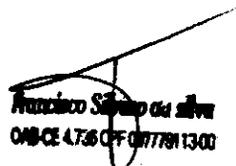


**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FAZENDO ACONTECER DO  
ASSENTAMENTO DOS MORADORES DA ROGACIANO LEITE**

**SEDE PRÓPRIA: RUA PINDEREMIRIM, 1920 CEP: 60810-810  
BAIRRO: LUCIANO CAVALCANTE. – FORTALEZA-CE**

**DIRETORIA EXECUTIVA**

- PRESIDENTE..... MARCOS JOSÉ DA SILVA CASTRO**  
**VICE-PRESIDENTE.....CESAR CARLOS CLEMENTE DA SILVA**  
**1ª SECRETÁRIA..... ALEXSANDRA GURGEL FREITAS**  
**2ª SECRETÁRIA..... GLEICE RODRIGUES DE SOUSA**  
**1º TESOUREIRO.....FRANCISCO NEUDSON COSTA VIEIRA**  
**2º TESOUREIRO..... PEDRO PAULO SOARES DA SILVA**

  
**Francisco Neudson Costa Vieira**  
**CAD-CE 4736 CPF 0177811300**

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FAZENDO ACONTECER

## CAPÍTULO I

### DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO.

**Art. 1º.** – A Associação Comunitária Fazendo Acontecer, constituída em 14/08/2007 é uma sociedade civil sem fins lucrativos, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

**Art. 2º.** – A Associação Comunitária Fazendo Acontecer, terá sua sede localizada na rua Pinderemirim, número 1920, Bairro Luciano Cavalcante, CEP:60821-070, no município de Fortaleza, do foro jurídico na comarca de Fortaleza do Estado do Ceará.

**Art. 3º.** – A Associação Comunitária Fazendo Acontecer não tem caráter político partidário nem discrimina sexo, raça, cor ou religião, não remunerará qualquer associado ou membro de sua Diretoria ou do conselho fiscal, não distribui lucros, vantagens ou bonificações sob nenhuma forma ou pretexto, seu prazo de duração é por tempo indeterminado, de acordo com a vontade de seus associados e o exercício social coincidirá com o ano civil.

**Art. 4º.** – É objetivo da Associação promover o desenvolvimento da comunidade, no que se refere à educação, cultura, ecologia, esporte, lazer, saúde, saneamento e assistência social bem como a prestação de serviços a seus associados.

**Art. 5º.** – As atividades da Associação serão sempre de caráter filantrópico e interesse social.

## CAPÍTULO II

### DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DO SÓCIO

**Art. 6º.** – Podem ingressar na Associação todos os moradores do conjunto Fortaleza Sul situado na Avenida Rogaciano Leite, de ambos sexos, maiores de 16 (dezesesseis) anos que concordem com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da associação.

**Parágrafo. 1º.** – A admissão de associados será feita mediante solicitação do interessado, em proposta de admissão fornecida pela Associação, a ser submetida à aprovação da Diretoria.

**Art. 7º.** – A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao presidente da Associação ou por decisão da assembléia fundamentada em falta grave cometida pelo sócio.

**Art. 08º.** – A exclusão do associado ocorrerá pela saída do associado do conjunto Fortaleza Sul, quando cometer falta grave contra as disposições estatutária e regimentais e por deliberação da Assembléia geral.

**Art. 09º.** – Os associados serão enquadrados nas seguintes categorias:

1. Sócios Fundadores – Todos aqueles que foram signatários da ata de constituição da Associação.
2. Sócios Efetivos – Todos aqueles que foram admitidos após a constituição da Associação.
3. Sócios Beneméritos – Pessoas físicas ou jurídicas que prestem relevantes serviços à comunidade ou à Associação.

## SEÇÃO II

### DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

**Art. 10º.** – São Direitos do Associados:

- a) gozar de todas as vantagens e benefícios concedidos pela Associação;
- b) venha a conceder e participar de todas as atividades promovidas pela Associação, desde que esteja em dia com suas obrigações;
- c) votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho fiscal;
- d) participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- e) consultar todos os livros e documentos da Associação, em épocas próprias;
- f) solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- g) convocar a pedido de 1/5 (um quinto) do associado a Assembléia Geral, nos termos e nas condições previstas neste Estatuto;

## CAPÍTULO IV

Parágrafo Único – Os recursos obtidos pela Associação, seja qual for a fonte, serão aplicados integralmente na sua manutenção, no alcance de seus objetivos, vedadas quaisquer distribuições, seja a que título for, entre diretores e sócio.

- d) pelas receitas provenientes de prestação de serviços e resultados de promoções.
- e) pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou privada, nacional ou estrangeira, ou ainda por instituições fundacionais;
- f) pelos bens móveis e imóveis de propriedade da Associação;
- g) pelas contribuições sociais estabelecidas em Assembleia Geral;

Art. 12º. – As receitas da Associação serão constituídas:

## DAS RECEITAS

## CAPÍTULO III

- a) propagar o espírito associativista entre os moradores da comunidade;
- b) zelar pelo patrimônio moral e material da Associação, colocando os interesses da coletividade acima de seus próprios interesses;
- c) manter em dia suas contribuições e responsabilidades;
- d) respeitar os compromissos assumidos para com a Associação e desempenhar com probidade, eficiência, lealdade e responsabilidade, os cargos para os quais foi eleito;
- e) colaborar para o alcance dos objetivos da Associação;
- f) comparecer as Assembleias Gerais e reuniões, quando convocado;
- g) cumprir e fazer cumprir os Estatutos, Regimento Interno, deliberações da Assembleia Geral, bem como as resoluções da Diretoria;

Art. 11º. – São deveres do associado:

- h) desligar-se da Associação quando lhe convier, através de comunicações escritas, observando o que consta no artigo 7º.

## DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO



**Art. 13º.** – São órgãos da administração da Associação:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

### SEÇÃO I

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 14º.** – A Assembléia Geral dos associados é o órgão supremo e soberano da Associação e dentro dos limites legais e deste Estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse dos associados.

**Art. 15º.** – A Assembléia Geral é composta por todos os associados, em dia com suas obrigações, devendo reunir-se ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 16º.** – Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- a) apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) estabelecer o valor da contribuição dos associados, para manutenção da Associação;
- d) apreciar e votar as -propostas para aquisição, alienação e oneração de bens imóveis.

**Art. 17º.** – Compete à Assembléia Geral Extraordinária, em especial:

- a) deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação e neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do Estatuto social;
- c) destituir administradores; demitir e excluir sócio.

**Art. 18º.** – É da competência da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, a destituição, total ou parcial da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Par. Único** – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembléia Geral, poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 19º.** – A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será convocada com antecedência mínima de 08 (oito) dias, mediante Edital de Convocação afixado na sede da Associação e nos lugares públicos mais freqüentados pelos associados.

**Par. Único** – Dos Editais de Convocação das Assembléias Gerais devem constar, obrigatoriamente:

- a) a denominação da Associação, seguida de expressão “Convocação da Assembléia Geral”, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) a data e a hora da reunião em cada Convocação, assim como o local de realização da Assembléia;
- c) a ordem do dia dos trabalhos, ou seja, a relação dos assuntos a serem tratados;
- d) o número de associados com direito a voto, existentes na data da Convocação, para efeito de cálculo do quorum de instalação da Assembléia;
- e) a data e assinatura dos responsáveis pela Convocação.

**Art. 20º.** – A mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria, ou em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

**Par. Único** – Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, a mesa será constituída por 04 (quatro) associados, escolhidos na ocasião. Seria interessante que a mesa fosse composta pelas pessoas que assinaram o Edital de Convocação.

**Art. 21º.** – Cada associado terá direito a um só voto e a votação, em regra, será feita por aclamação. A Assembléia pode, no entanto, optar pelo voto secreto, atendendo-se então às normas usuais.

**Par. Único** – O associado que faltar, sem motivo justificado, a mais de duas reuniões ou Assembléias Gerais, fica impedido de tomar parte nas votações.

**Art. 22º.** – Todas as decisões das Assembléias Gerais deverão ser registradas em livro próprio, sob a forma de ata, assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, por uma comissão de 05 (cinco) associados designados pela Assembléia Geral e ainda, por quantos o queiram fazer.

## SECÃO II .

### DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 23º.** – A Diretoria será constituída por 06 (seis) membros, com as designações de Presidente, Vice Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, eleitos para um mandato de 02 (dois) anos entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida apenas uma reeleição consecutiva para o mesmo cargo.

**Par. 1º.** – Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento dos cargos.

**Par. 2º.** – O membro da Diretoria ou Conselho Fiscal da Associação que se candidatar a cargo eletivo (*municipal, estadual ou federal*), será afastado de seu cargo até que ocorra às eleições, e no caso de eleito, será afastado definitivamente e o vice assume até o final do mandato.

**Par. 3º.** – Não será permitida a participação de mais de um membro da mesma família, na diretoria e no Conselho Fiscal.

**Art. 24º.** – Compete a Diretoria, em especial:

- a) estabelecer normas / regimentos, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação;
- b) analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimento;
- c) propor à Assembléia Geral o valor da contribuição dos associados e fixar taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos após aprovação em Assembléia;

- e) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- f) indicar o banco ou os bancos nos quais devem ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa; g) deliberar sobre a Convocação da Assembléia Geral;
- h) apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- i) cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias, regimentais e deliberações tomadas em Assembléias Gerais;

**Art. 25º.** – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

**Par. 1º.** – As reuniões serão convocadas pelo Presidente, por qualquer outro membro da Diretoria, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

**Par. 2º.** – A Diretoria considerar-se-á reunida, com a participação de metade mais um de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

**Par. 3º.** – Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

**Art. 26º.** – Compete ao Presidente:

- a) cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias, regimentais e deliberações tomadas em Assembléias;
- b) representar a entidade ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- c) empossar a nova Diretoria eleita;
- d) autorizar os pagamentos e verificar freqüentemente o saldo de caixa;
- e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais;
- f) assinar, juntamente com o Primeiro Tesoureiro, cheques e/ou documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- g) abrir e fechar os termos dos livros usados pela entidade e rubricá-los;

Financiamento ativo  
000-CE 4726 CPF 0873281300

- h) apresentar à Assembléia Geral Ordinária, o relatório e o balanço anual, bem como parecer do Conselho Fiscal;
- i) assinar, com o Primeiro Secretário, as propostas de novos associados para o quadro sócial;
- j) assinar, com o Primeiro Secretário, as propostas de novos associados para o quadro social;
- k) outras atribuições que venham a ser estabelecidas em regimento interno.

**Art. 27º.** – Ao Vice - Presidente compete:

- a) substituir o Presidente em caso de ausência e de impedimentos do mesmo;
- b) acompanhar e auxiliar o Presidente no desenvolvimento das atividades competência;
- c) outras atribuições que venham a ser estabelecida pela Diretoria;

**Art. 28º.** – Compete ao Primeiro Secretário:

- a) auxiliar e substituir o Presidente e/ou Vice - Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob responsabilidade os respectivos livros, além de controlar a presença da Associação às reuniões;
- c) elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;
- d) outras atribuições que venham a ser estabelecidas em regimento interno;
- e) organizar arquivos, mantendo-os sob sua guarda;
- f) fazer e manter atualizada a ficha de inscrição do associado;

**Art. 29º.** – Compete ao Segundo Secretário:

- a) substituir o primeiro secretário nas suas ausências ou impedimentos;
- b) acompanhar, apoiando se necessário, as atividades do Primeiro Secretário;
- c) outras atribuições que venham a ser estabelecida em regimento interno.

**Art. 30º.** – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) ter sob tutela os valores da Associação, bem como papéis e documentações financeiras;
- b) assinar juntamente com o Presidente, cheques e demais documentos contábeis da Associação;

- c) arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no(s) banco(s) designado(s) pela Diretoria;
- d) emitir recibos e dar quitações, conferir ou impugnar contas e cálculos da entidade e a ela relativos;
- e) proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob suas responsabilidades;
- f) zelar pelo reconhecimento das obrigações fiscais, tributárias e outras, devidas ou da responsabilidade da Associação;
- g) outras atribuições que venham a ser estabelecida em regimento interno;
- h) elaborar e apresentar balancetes mensais e o balanço anual da Associação.

**Art. 31º.** – Ao Segundo Tesoureiro compete:

- a) substituir o Primeiro Tesoureiro nas suas ausências ou impedimentos do mesmo;
- b) acompanhar e auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desenvolvimento das atividades de sua competência;
- c) outras atribuições que venham a ser estabelecida pela Diretoria.

**Art. 32º.** – O regimento interno será constituído por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob forma de resolução, após aprovação em Assembleia Geral.

**Art. 33º.** – Para levantamentos bancários, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos, e, constituição de mandatários, será sempre necessária, as assinaturas do Presidente e do Primeiro Tesoureiro estabelecido neste Estatuto.

### SEÇÃO III

#### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 34º.** – A Associação terá um Conselho Fiscal, constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo também permitida apenas uma reeleição consecutiva.

**Par. 1º.** – Os suplentes serão chamados a substituir os efetivos, nas vagas ou impedimentos destes, por prazo superior a 60 (sessenta) dias.

Francisco Silvano da Silva  
OAB-CE 1720 CPF 0877911300

**Art. 35º.** – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por Convocação do coordenador, de qualquer outro membro do Conselho, da Diretoria ou da Assembléia Geral.

**Par. 1º.** – O Conselho Fiscal considerar-se-á reunido com a participação mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros efetivos, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos dos membros.

**Par. 2º.** – Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 36º.** – As deliberações da Assembléia Geral, da diretoria e conselho fiscal serão sempre decidida por 2/3 (dois terço) dos presentes a assembléia especialmente convocada para o fim especificado no edital, não podendo haver deliberação, em primeira convocação, sem maioria absoluta dos associados nem com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes,

**Art. 37º.** – Da decisão da Assembléia deliberando pela demissão e exclusão de associado caberá recurso para Assembléia.

**Art. 38º.** – Dissolvida a associação, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado á entidade de fins não econômico, por deliberação dos associados, a instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

**Art. 39º.** – Quorum estabelecido no art. 36 deve ser observado, inclusive para alterar do estatuto; destituição de administradores e dissolução da associação.

**Art. 40º.**– A associação, além da diretoria e do conselho fiscal poderão ser criados departamentos para auxiliar a diretoria na execução de suas finalidades.

Fortaleza, 18 de agosto de 2007.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FAZENDO ACONTECER DO  
ASSENTAMENTO DOS MORADORES DA ROGACIANO LEITE

FUNDADA EM 02/04/06

SEDE PRÓPRIA: RUA PINDEREMIRIM, 1920

CEP: 60810-810 TEL: (85) 3273.3050

BAIRRO: LUCIANO CAVALCANTE. - FORTALEZA-CE

**DIRETORIA EXECUTIVA**

**PRESIDENTE**

  
MARCOS JOSÉ DA SILVA CASTRO

Solteiro, Motorista, Fortaleza, Brasileira, RG: 96003016239-CE, CPF: 103.175.893-34

**VICE-PRESIDENTE**

  
CESAR CARLOS CLÉMENTE DA SILVA

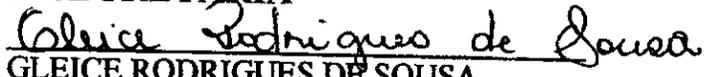
Solteiro, Cabeleireiro, Fortaleza, Brasileiro, RG: 97002320130-CE, CPF: 697.225.003-34

**1ª SECRETÁRIA**

  
ALEXSANDRA GURGEL FREITAS

Solteira, Estudante, Fortaleza, Brasileira, RG: 002264713-CE, CPF: 051.025.474-88

**2ª SECRETÁRIA**

  
GLEICE RODRIGUES DE SOUSA

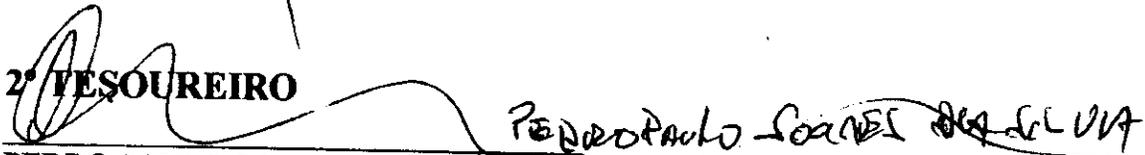
Solteira, Estudante, Fortaleza, Brasileira, RG: 2004007004129-CE, CPF: 026.038.973-06

**1º TESOUREIRO**

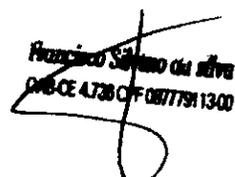
  
FRANCISCO NEUDSON COSTA VIEIRA

Casado, Encarregado de Manutenção, Fortaleza, Brasileiro, RG: 96002187382-CE, CPF: 246.143.003-91

**2º TESOUREIRO**

  
PEDRO PAULO SOARES DA SILVA

Casado, Bancário, Fortaleza, Brasileiro, RG: 2001010124-CE, CPF: 046.861.013-87

  
Francisco Neudson da Silva  
RG: CE 4736 CPF: 0877911300



SEDE PRÓPRIA: RUA PINDEREMIRIM, 1920  
CEP: 60810-810 TEL: (85) 3273.3050  
BAIRRO: LUCIANO CAVALCANTE. – FORTALEZA-CE

## DIRETORIA EXECUTIVA

### **PRESIDENTE**

MARCOS JOSÉ DA SILVA CASTRO

Solteiro, Motorista, Fortaleza, Brasileira, RG: 96003016239-CE, CPF: 103.175.893-34  
Rua Mirella Barroso Oriá -67 CEP: 60821-303- Bairro Luciano Cavalcante

### **VICE-PRESIDENTE**

CESAR CARLOS CLEMENTE DA SILVA

Solteiro, Cabeleireiro, Fortaleza, Brasileiro, RG: 97002320130-CE, CPF: 697.225.003-34  
Av. Rogaciano Leite- 2287 CEP: 60821-070 Bairro Luciano Cavalcante

### **1ª SECRETÁRIA**

ALEXSANDRA GURGEL FREITAS

Solteira, Estudante, Fortaleza, Brasileira, RG: 002264713-CE, CPF: 051.025.474-88  
Rua Raimundo Bernarde de Sena -72 – CEP: 60811-307 Bairro Luciano Cavalcante

### **2ª SECRETÁRIA**

GLEICE RODRIGUES DE SOUSA

Solteira, Estudante, Fortaleza, Brasileira, RG: 2004007004129-CE, CPF: 026.038.973-06  
Rua Odete Carneiro Ximendes – 55 . CEP: 60863-570 Bairro Luciano Cavalcante

### **1º TESOUREIRO**

FRANCISCO NEUDSON COSTA VIEIRA

Casado, Encarregado de Manutenção, Fortaleza, Brasileiro, RG: 96002187382-CE, CPF: 246.143.003-91

Rua Raimundo Bernarde de Sena – 72 CEP: 60811-307 Bairro Luciano Cavalcante

### **2º TESOUREIRO**

PEDRO PAULO SOARES DA SILVA

Casado, Bancário, Fortaleza, Brasileiro, RG: 2001010124-CE, CPF: 046.861.013-87

Av. Rogaciano leite – 2332 CEP: 60821-070 Bairro Luciano Cavalcante.

*Francisco Neudson Costa Vieira*  
OAB-CE 4728 CPF 08777911340